

DECRETO Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2020

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado na comunidade de Orobozinho, deste município, destinado a abertura de uma rua e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **UM TERRENO** medindo 200m², ou 0,20 ha, com perímetro de 60,00m, conforme descrito no memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, de coordenadas N -7.683985m e E - 35.527913m; Limite; deste, segue tangenciando com a Rua projetada 2 até o lote da proprietária Carminha, com a seguinte distância: 10,000 m até o Vértice 2, de coordenadas N -7.683896 m e E - 35.527942 m; limite; deste, segue confrontando Rua projetada 3, com a seguinte distância: 20,000 m até o Vértice 3, de coordenadas N -7.683938 m e E -35.528111 m; Limite; deste, segue confrontando de meio - fio à meio-fio da Rua projetada 3 até o lote do proprietário Lindomar, com a seguinte distância: 10,00 m até o Vértice 4, de coordenadas N -7.684013 m e E -35.528098 m; e 20,000 m até o Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dito imóvel acha-se descrito no instrumento particular de compra e venda, como sendo: um lote de terreno situado no Sítio Chã de Velas, também conhecida por Machados, Município de Orobó/PE, que mede 10 metros de frene e fundos, por 20 metros de cumprimento de ambos os lados, limitando-se: frente, para a rua projetada; lado direito para o lote de Evaldo; lado esquerdo, para o lote de Maria de Lourdes e os fundos, para o lote de Severino Geraldo. Imóvel sem registro no RGI de Orobó, de posse de **MARIA JÚLIA DE AZEVEDO SILVA**, pernambucana, natural de Machados/PE, nascida em 15/06/1965, filha de Benjamim Jose Azevedo e Maria Júlia da Conceição, agricultora, RG nº 2.921.436-SDS/PE e CPF nº 668.182.654-72, residente no Sítio Machadinho, Machados/PE, e de seu esposo **JOSE IVANILDO DA SILVA**, pernambucano, natural de São Vicente Férrer/PE, nascido em 17/08/1977, filho de Luiz José da Silva e Josefa Severina da Silva, agricultor, RG nº 5.740.395-SDS/PE e CPF nº 034.926.344-27, residente no Sítio Machadinho, Machados/PE. Referido imóvel foi havido mediante escritura particular datada de 22 de março de 2001, junto ao senhor Jose Laurentino Ferreira.



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º foi avaliado em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 229, de 02 de abril de 2020, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o Artigo 1º destina-se a abertura de Rua para interligação das vias públicas, beneficiadas pela pavimentação em paralelepípedo granítico na comunidade de Orobozinho, deste município de Orobó.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual- LOA/2020, Lei Municipal nº 1.084, de 18/11/2020, prevista na seguinte função programática: 08.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545120151019 – Desapropriações // 000217.4590.61.99 – Aquisição de Imóveis.


Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 11 de maio de 2020; 92º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 11.05.2020
Serradorio


Michelle da Silva
Teixeira Arruda
Secretaria de Finanças